



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 18, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a transferência da estrada municipal que liga o município de Araci ao Povoado de Salgadália no Município de Conceição do Coité, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Araci, Estado da Bahia: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar protocolo para transferência definitiva da estrada municipal que liga o município de Araci ao povoado de Salgadália no município de Conceição do Coité, para o ESTADO DA BAHIA, intervindo nos atos necessários à efetivação da transferência, com caráter de estadualização a Secretaria de Infra-estrutura do Estado da Bahia e o Departamento de Infra-estrutura de Transportes da Bahia - DERBA.

§ 1º - A transferência a que se refere este artigo tem por objetivo criar as condições, no interesse comum, de melhoramento da estrada quanto a conservação, manutenção, recuperação e construção, através do Departamento de infra-estrutura de Transportes da Bahia - BAHIA, permitindo otimizar o transporte rodoviário na região, proporcionando melhor escoamento das produção e da circulação de riqueza e de pessoas.

Art. 2º - A estrada transferida reverterá ao patrimônio do Município de Araci, na ocorrência do desvio da finalidade de utilização, ou na hipótese de não ser implementado o seu melhoramento, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Araci, 29 de outubro de 2009

MARIA EDNEIDE TORRES SILVA PINHO
Prefeita Municipal